



PUBLICITAÇÃO DA SANÇÃO

Processo de contraordenação n.º 302/2018: Decisão da ANAC de 21.1.2021

Nome do arguido: António Luis Dutra Faria

Normas violadas: Artigo 22º n.º 1 – alínea f) do Decreto-Lei n.º 163/2015, de 17 de agosto

Por decisão da ANAC, datada de 21 de janeiro de 2021, o arguido foi condenado a título de dolo eventual, resultante da prática da contraordenação prevista no artigo 22º n.º 1 – alínea f) do Decreto-Lei n.º 163/2015, de 17 de agosto, isto é, por ter operado um drone que sobrevoou a zona 1 da área de proteção operacional do Aeroporto da Horta.

O arguido foi condenado no pagamento de uma coima no valor de €3.000 (três mil euros), e ainda na sanção acessória de publicitação da decisão na página eletrónica que a ANAC detém na Internet.